

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 010/2017 – DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	7
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	7
CAPÍTULO V.....	8
5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VI.....	9
6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL.....	9
CAPÍTULO VII.....	11
7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
CAPÍTULO VIII.....	13
8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	13
CAPÍTULO IX.....	17
9 – ADJUDICAÇÃO.....	17
CAPÍTULO X.....	18
10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
CAPÍTULO XI.....	18
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	18
CAPÍTULO XII.....	19
12 – FORMA DE PAGAMENTO.....	19
CAPÍTULO XIII.....	21
13 – CONDIÇÕES GERAIS.....	21
CAPÍTULO XIV.....	23
CAPÍTULO XV.....	24
15 – GARANTIA CONTRATUAL.....	24
CAPÍTULO XVI.....	25
16 – REAJUSTAMENTO.....	25
CAPÍTULO XVII.....	25
17 – RESCISÃO.....	25
CAPÍTULO XVIII.....	25
18 – FORO.....	25
ANEXOS DO EDITAL.....	26
ANEXO I.....	27
MODELO DE CREDENCIAL.....	27
ANEXO II.....	28
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	28

ANEXO III.....	29
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	29
ANEXO IV.....	30
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	30
ANEXO V.....	31
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	31
ANEXO VI.....	32
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO VII.....	33
MINUTA DO CONTRATO.....	33
ANEXO VIII.....	42
PROJETO BÁSICO.....	42

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEINFRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO.

DATA: 02 de junho de 2017; HORA: 09:00 h; TIPO: Menor Preço Global; PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário; FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da DESO – Rubrica 10; REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/2007, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/2007, Lei Estadual nº 6.675 de 18/09/2009. INFORMAÇÕES: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1171.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2017.

Rosângela Resende Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO em Exercício

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO.**

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme PROJETO BÁSICO e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de TOMADA DE PREÇOS.

1.3 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROJETO BÁSICO

1.3.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

1.3.2 – Especificações técnicas.

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTE

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualida-

de, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da TOMADA DE PREÇOS;

3.3 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da TOMADA DE PREÇOS só serão atendidos mediante solicitação por escrito do licitante interessado, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de *e-mail*.

a) No centro do envelope:

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço - Rua Campo do Brito nº 331
Cidade - Aracaju
CEP - 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROPONENTE _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.4 - O presente Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta TOMADA DE PREÇOS.

3.6 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente TOMADA DE PREÇOS. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às empresas que adquiriram o edital através de e-mail.

3.7 - Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura do processo licitatório para recebimento das propostas.

3.8 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9 - Caso a data prevista para realização desta TOMADA DE PREÇOS seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previsto.

3.10 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.11 - Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL**
- **PROJETO BÁSICO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

3.12 - Estarão impedidos de participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.13 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.14 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.15 - O Contrato poderá ainda sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.16 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, desde que tenham sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **CONSTRUTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Também poderão participar as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento da DESO, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que tenham sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria de **CONSTRUTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Poderão participar desta licitação empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua participação e habilitação.

4.4 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5 – É vedada a participação de empresas sob qualquer das seguintes condições:

4.5.1 – Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

4.5.2 – Declarada suspensão de licitar com a DESO;

4.5.3 – Em processo de falência.

4.5.4 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

4.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

4.7. – A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede da DESO estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório.

4.8 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

4.9 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

4.10- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CAPÍTULO V

5 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

5.2- A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

ENVELOPE A - “Proposta Comercial”
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO
Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE B - “Documentos para Habilitação”
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO
Nome do PROPONENTE:

Opcional quando for o caso - ENVELOPE C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”.

Tomada de Preços nº 010/2017 - DESO
Nome do PROPONENTE:

5.3 - As PROPONENTES que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, inciso I ou II do Artigo 3º, como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública (cópia dos Contratos), não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

c) Na hipótese da não apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s), a LICITANTE deverá anexar DECLARAÇÃO de que não possui Contrato firmado com a Administração Pública.

5.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

5.5 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – PROPOSTA COMERCIAL** e **B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

5.5.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

5.5.2 - Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Tomada de Preços.

5.6 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.8 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da licitante no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da licitante durante a sessão.

CAPÍTULO VI

6 – ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

6.2 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da LICITANTE, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas, e rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

- A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

6.3 - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

6.3.1 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIRMA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO NAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO.**

6.3.2 – Deverão também constar na proposta:

a) Planilha de Preços, conforme quantitativos fornecidos pela DESO:

- O licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido (impresso e em meio magnético no EXCEL ou ORSE), contendo preços unitários e totais atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens de serviços, deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos nas planilhas fornecidas pela DESO.
- Não poderá ser aplicado BDI maior que 12% (doze por cento) na planilha de fornecimento de materiais e 24,84% (vinte quatro vírgula oitenta quatro por cento) na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação.

b) Preços Unitários;

c) Preços Globais;

- Não poderá haver divergências de preços unitários em diferentes itens das planilhas para a execução de um mesmo serviço ou fornecimento de material e, caso haja divergência, será considerado o menor dos preços propostos.

d) Na composição Unitária dos Preços onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão de obra, necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

- Na composição unitária dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, referentes à data do orçamento da DESO;
- É facultada à comissão ou à autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias de preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta;

e) O licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais, sob pena de desclassificação;

f) O licitante deverá apresentar as composições do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, para o fornecimento de material e execução de serviços, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLI (Contribuição Social sobre Lucro Líquido).

g) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra ou serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária, como também, Mobilização, desmobilização e Administração local do serviço;

- **Observação 1:** Em hipótese alguma, será aceita planilha orçamentária divergente da apresentada pela DESO, podendo ser motivo de desclassificação.
- **Observação 2:** A DESO se reserva o direito de emitir Ordens de Serviços Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

i) Prazo de Execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço;

j) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

6.3.3 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III do Edital**;

6.3.4 - A LICITANTE deverá indicar a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme **CAPÍTULO XV** deste Edital.

6.3.5 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo LICITANTE, desde que não altere o valor da proposta;

6.6 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “A”

6.6.1 – Serão desclassificadas as empresas que deixarem de atender ao disposto no item **6.3, subitem 6.3.2, alíneas 'a','b','c','d','e','f','g', subitem 6.3.3.**

6.3.2 – Na hipótese da licitante deixar de apresentar a planilha orçamentária em meio magnético, **alínea “a” do item 6.3.2**, poderá a comissão diligenciar, concedendo prazo razoável, para trazer ao processo licitatório este instrumento, sob pena de desclassificar a proposta comercial.

CAPÍTULO VII

7 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;
- b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Cujos preços unitários forem zero;
- d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- e) Excedam o valor unitário, como também o global, orçado pela DESO;
- f) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1 - Para os efeitos do disposto no item **7.2** alínea "**f**", consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESO, ou
- b) valor orçado pela DESO – **R\$ 1.349.400,46 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais e quarenta e seis centavos)**, conforme Quadro Orçamentário constante no Projeto Básico.

7.2.2 – Na situação da alínea "a", será facultado ao licitante o prazo de 48(quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

7.2.3 - Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

7.2.4 - Se o valor global da proposta classificada for inferior a **80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 7.2.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela PROPONENTE, igual à diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta.

7.2.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.2.6 - Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

7.2.8 - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO VI** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.10 - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será comunicado em sessão, ou notificada quando não presente a sessão, para EM

QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **6.3** deste edital.

7.2.11 - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2.12 - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **7.2.10** deste edital, e esta, sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

7.2.13 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **7.2.10, 7.2.11, 7.2.12** deste edital.

7.1.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.9** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **7.2.10, 7.2.11 e 7.2.12** deste edital.

7.2.15 - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.2.9** deste edital, será declarada VENCEDORA da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.16 - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

7.2.17 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.3 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.3.1 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

a) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela LICITANTE na Planilha de Orçamento.

7.4 – Condições Especiais

7.4.1 - Se por ocasião do Julgamento da TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo má-fé ou greve omissão cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

7.4.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade

competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

CAPÍTULO VIII

8 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o envelope contendo a documentação da LICITANTE que apresentou a melhor proposta.

8.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados. Devendo rubricar todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;
- b) Contrato Social e suas alterações, se houver;

8.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

•

8.2.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

8.2.4 - Qualificação Técnica:

8.2.4.1 - Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

a) O licitante deverá comprovar ter em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição, na data da licitação, profissional de nível superior e técnico detentor de comprovada capacidade técnica profissional relacionada ao objeto da licitação. Será exigida presença no corpo técnico da empresa contratada de no mínimo os seguintes profissionais:

- 01 (hum) Engenheiro Eletricista;
- 01 (hum) Técnico em Eletrotécnica;
- 01 (hum) Técnico em Segurança do Trabalho

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c) A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser através das seguintes formas:

- Carteira do Trabalho;
- Certidão do CREA, para os responsáveis técnicos da empresa;
- Contrato social, para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato de trabalho registrado na DRT.

d) A comprovação de capacidade técnica profissional será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, afirmando, no mínimo, a execução de serviços/obras compatíveis com as do objeto da licitação, relacionadas a seguir:

- Projeto elétrico de Subestação aérea até uma potência de 225 kVA.
- Projeto elétrico de linha trifásica de alta tensão - 13,8 kV.
- Execução de serviços de montagem de subestação abrigada.
- Execução de serviços de montagem de subestação aérea.
- Execução de serviços de instalação de quadro de comando de motores com corrente de no mínimo 420 A.
- Execução de serviços de montagem de serviços com cabos aéreos de alumínio, multiplexados, com seção de no mínimo 25 mm².
- Execução de serviços de instalação de transformadores no mínimo 1000 kVA.

8.2.4.2 - Comprovação de Capacitação Técnica Operacional:

a) A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional registrado no respectivo CREA, acompanhado das CATs, contendo as informações que comprovem que o licitante executou para pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, afirmando no mínimo, a execução de serviços/obras compatíveis com as do objeto da licitação, relacionados a seguir:

b) A empresa licitante deverá apresentar a declaração de que disporá na época da contratação, os seguintes equipamentos:

- **02 (dois) caminhões tipo MUNCK, capacidade de serviço de 4 ton, ano de fabricação no mínimo 2006 ;**
- **02 (duas) caminhonetes com tração 4x4, cabine dupla, ano de fabricação no mínimo 2006.**
- **Declaração de que possui escritório sediado em Aracaju.**

- **Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio;**

b.1) A empresa deverá também comprovar a capacitação técnica operacional através de atestado(s) de capacidade técnico operacional, registrado no CREA, comprovando que a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, para pessoa jurídica de direito público ou privado, neste caso, deverá vir com firma reconhecida em cartório. O(s) Atestado(s) deverão comprovar a execução mínima dos seguintes serviços:

- **Projeto elétrico de Subestação aérea até uma potência de 225 kVA.**
- **Projeto elétrico de linha trifásica de alta tensão - 13,8 kV.**
- **Execução de serviços de montagem de subestação abrigada.**
- **Execução de serviços de montagem de subestação aérea.**
- **Execução de serviços de instalação de quadro de comando de motores com corrente de no mínimo 420 A.**
- **Execução de serviços de montagem de serviços com cabos aéreos de alumínio, multiplexados, com seção de no mínimo 25 mm².**
- **Execução de serviços de instalação de transformadores de no mínimo 1000 kVA.**

c) As instalações do licitante poderão ser fiscalizadas por empregados da DESO momento da contratação:

8.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que poderá ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Conselho Federal de Contabilidade.

b.1) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, deverão apresentar o Balanço e seus anexos registrados na Junta Comercial e publicados em jornal de grande circulação em cópia autenticada.

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

c.1) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

d.1) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

f) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

g) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a licitante tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir do licitante, para a assinatura do contrato, um seguro garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida ao licitante por agente financeiro, aceita pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do contrato a ser firmado.

h) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, o licitante será considerado inabilitado.

i) O Capital Social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

8.3 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos e tem pleno conhecimento do local dos serviços, conforme **modelo do ANEXO IV**.

8.4 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme **modelo do ANEXO V** – do Edital;

8.5 - Declaração formal do nome completo e CPF/MF da pessoa que assinará o contrato bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

8.6 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "C"

8.6.1 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **8.2 e subitens**, a **8.4**, será **INABILITADA**.

8.6.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

8.6.3 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

8.6.4 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO IX

9 – ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**, o CRF (FGTS), e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), e **Certidão Trabalhista(CNDT)** dentro do prazo de validade.

• Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a LICITANTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

9.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da LICITANTE VENCEDORA.

9.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas proponentes obedecidas a ordem de classificação.

9.5 - Em caso do não comparecimento das LICITANTES classificadas para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO X

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação da LICITANTE;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da presente licitação;

- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertências, suspensão temporária e multa.

10.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da C.P.L, através de petição interpositória. Recebido o recurso, o Presidente da C.P.L comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo apresentar contrarrazão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Presidente da C.P.L poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente do recurso, para proferir decisão.

10.4 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão o desfazimento do ato recorrido.

10.5 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão a manutenção do ato recorrido.

10.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO XI

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - O prazo contratual e para execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93, revisada e atualizada mediante Termo Aditivo.

11.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela COMPANHIA.

11.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

11.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

CAPÍTULO XII

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes deste Edital serão efetuados por medição mensal, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

12.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

12.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

12.1.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

12.1.6 – A LICITANTE VENCEDORA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão;

12.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;

12.1.8 – Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

12.1.9 – Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

12.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

12.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 12.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

12.5 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.5.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

12.5.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIII

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Projeto Básico/Especificações Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017, elemento integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

13.2 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a atender a todas as condições e exigências dos documentos de projeto, conforme especificações a seguir. Um parecer favorável da CONTRATANTE sobre os documentos do projeto apresentado pela LICITANTE VENCEDORA não isenta esta última de cumprir com todas as obrigações contratuais e não isenta da responsabilidade do correto desempenho dos serviços.

13.3 - Os serviços serão efetuados segundo as normas técnicas aplicáveis, empregando-se materiais novos de primeira qualidade. Todos os materiais aplicáveis apresentarão um acabamento compatível com a sua importância, localização e finalidade.

13.4 - De modo geral, todo e qualquer material, será especificado segundo a norma aplicável e comprovadas as suas propriedades mecânicas e sua composição química, por meio de certificados de qualidade do material, emitidos pelos próprios fabricantes, ou então, através de ensaios previstos pela Fiscalização.

13.5 - A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO/FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência;

13.6 - Os serviços adicionais não previstos no projetos, só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO;

13.7 - O quadro de pessoal da LICITANTE VENCEDORA empregado no serviço, deve ser constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer pessoa julgada pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

13.8 - A LICITANTE VENCEDORA deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados

bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

13.9 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, por pessoa física ou jurídica por ela designada, indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO;

13.10 - A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer pessoa julgado pela FISCALIZAÇÃO o com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento das obras e serviços, a sua perfeita execução, e a ordem do canteiro;

13.11 - A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes com o próprio pessoal da obra e com terceiros. Com esse fim, serão utilizadas placas de sinalização obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito.

13.12 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

13.13 - A LICITANTE VENCEDORA será objeto de inspeções de Segurança realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, desta Companhia;

13.14 - A LICITANTE VENCEDORA deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho desta Companhia, sob pena de paralisação das obras e serviços, o que não eximirá estas das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

13.15 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

13.16 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo das obras e serviços, com ônus para a LICITANTE VENCEDORA;

13.17 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13.18 - No caso de acidentes nos locais dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar mudanças nas circunstâncias relacionadas ao acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

13.19 - A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas incidentes sobre suas atividades, bem como respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais;

13.20 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

13.21 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

13.22 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

13.23 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

13.24 - As LICITANTES **obrigam-se a elaborar suas propostas**, em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

13.26 - A LICITANTE VENCEDORA **obriga-se a realizar os serviços** em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo não cumprimento de cada uma das etapas do presente Contrato, será aplicada multa moratória de 2% da parcela não cumprida até o limite de 10% do valor do contrato.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.3 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

14.5 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.6 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

14.7 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CAPÍTULO XV

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1- A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até 20(vinte) dias do recebimento da ordem de serviço/fornecimento**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

15.2- Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3- A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade **de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

15.4- Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

15.5- Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.6- Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

15.7- A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8- No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

15.9- A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

15.10- A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

15.11- Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVI

16 – REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis após 12(doze) meses pela Coluna 35-INCC da FGV ou outro índice que melhor represente o objeto licitado.

CAPÍTULO XVII

17 – RESCISÃO

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XVIII

18 – FORO

18.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Tomada de Preços.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2017.

Elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA/DESO – 10.07.00/ASLC

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = PROJETO BÁSICO**

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO (GMEL/DO)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****(PROPONENTE)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO (GMEL/DO)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu Representante Legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Cartei-
ra de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a
LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instru-
mento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº
5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO (GMEL/DO)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ARACAJU - SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO (GMEL/DO)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO (GMEL/DO)**

Objeto: execução de serviços de engenharia para confecção de anéis de concreto estrutural pré-moldado, para uso nos equipamentos de proteção nas redes de distribuição de água de Aracaju e Região Metropolitana.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **8.4**, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – DESO (GMEL/DO)**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo seu Diretor de Operações **Sílvio Múcio Farias**, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 068.383.915-20 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr., inscrito no CNPJ sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/05/2017 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº63500/2017.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **010/2017**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo contratual e de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - O Contrato poderá sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

3.4 - A Contratada será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua **Receita Própria – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A Contratada não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

6.2 - A autorização de subcontratação concedida pela Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetuados por medição mensal, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.1.6 – A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço;

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão;

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;

7.1.8 – Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;

- b) Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício das faturas
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/RESPONSABILIDADES

9.1 - Emitirá a Ordem de Serviço autorizando os serviços a executar;

9.2 - Acionará à Contratada, mediante solicitação formal, através de seus empregados credenciados;

9.3 - Fornecerá informações técnicas necessárias, quando possuir, para a execução dos serviços ou fornecimento de materiais/ equipamentos elétricos.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro das melhores técnicas de execução e segurança, obedecendo o que prevê as normas pertinentes ao objeto do Edital;

10.2 - Executar os serviços no tempo definido pela DESO, observando que os serviços em caráter emergencial não poderão extrapolar de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Quando na realização de serviço necessite desligamento, paralisação parcial ou total do sistema de abastecimento de água, a contratada deverá informar à DESO, para acordar a data e horário da realização do serviço;

10.4 - Refazer o serviço sem ônus para a DESO, em caso de má qualidade ou erro de execução;

10.5 - Para serviços em equipamentos elétricos, eletromecânicos e análise realizado em laboratório, a contratada deverá apresentar relatório do serviço executado, incluindo comentários e recomendações;

10.6 - Possuir todo ferramental, equipamentos e equipes treinadas para construção montagem e manutenção de redes de distribuição de baixa, média e alta tensão, como também, possuir cadastro junto a concessionária local para a execução dos mesmos;

10.7 - Apresentar orçamento prévio referente a solicitação de fornecimento de materiais/equipamentos e/ou serviço, para aprovação da DESO;

10.8 - Todo material, equipamentos, entre outros fornecidos pela contratada, deverá possuir Termo de Garantia, cujo prazo será contado a partir data de instalação e/ou fornecimento para a DESO;

10.9 - Todos projetos relacionados às instalações elétricas solicitados pela DESO, deverão ser entregues em 02 (duas) vias (impresso e magnético).

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo não cumprimento de cada uma das etapas do presente Contrato, será aplicada multa moratória de 2% da parcela não cumprida até o limite de 10% do valor do contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a DESO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DESO pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.3 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

a) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela DESO dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.5 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** fizer declaração falsa;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.6 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

11.7 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1- A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até 20(vinte) dias do recebimento da ordem de serviço/fornecimento**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

12.2- Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3- A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com **validade de 03 (três) meses após** o término da vigência contratual.

12.4- Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.5- Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6- Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

12.7- A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8- No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

12.9- A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

12.10- A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.11- Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis após 12(doze) meses pela Coluna 35-INCC da FGV ou outro índice que melhor represente o objeto licitado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Projeto Básico

co/Especificações Técnicas da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017, elemento integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

16.2 - A Contratada obriga-se a atender a todas as condições e exigências dos documentos de projeto, conforme especificações a seguir. Um parecer favorável da Contratante sobre os documentos do projeto apresentado pela Contratada não isenta esta última de cumprir com todas as obrigações contratuais e não isenta da responsabilidade do correto desempenho dos serviços.

16.3 - Os serviços serão efetuados segundo as normas técnicas aplicáveis, empregando-se materiais novos de primeira qualidade. Todos os materiais aplicáveis apresentarão um acabamento compatível com a sua importância, localização e finalidade.

16.4 - De modo geral, todo e qualquer material, será especificado segundo a norma aplicável e comprovadas as suas propriedades mecânicas e sua composição química, por meio de certificados de qualidade do material, emitidos pelos próprios fabricantes, ou então, através de ensaios previstos pela Fiscalização.

16.5 - A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO/FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência;

16.6 - Os serviços adicionais não previstos no projetos, só deverão ser iniciados após aprovação prévia do respectivo orçamento pela FISCALIZAÇÃO;

16.7 - O quadro de pessoal da Contratada empregado no serviço, deve ser constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer pessoa julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

16.8 - A Contratada deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

16.9 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, por pessoa física ou jurídica por ela designada, indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO;

16.10 - A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer pessoa julgado pela FISCALIZAÇÃO o com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento das obras e serviços, a sua perfeita execução, e a ordem do canteiro;

16.11 - A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes com o próprio pessoal da obra e com terceiros. Com esse fim, serão utilizadas placas de sinalização obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito.

16.12 - A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.13 - A Contratada será objeto de inspeções de Segurança realizadas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, desta Companhia;

16.14 - A Contratada deverá acatar e cumprir todas as recomendações feitas pelo Serviço Especializado em Segurança do Trabalho desta Companhia, sob pena de paralisação das

obras e serviços, o que não eximirá estas das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

16.15 - A Contratada obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.16 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo das obras e serviços, com ônus para a Contratada;

16.17 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.18 - No caso de acidentes nos locais dos serviços, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar mudanças nas circunstâncias relacionadas ao acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização da DESO no lugar da ocorrência e relatar o fato.

16.19 - A Contratada deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas incidentes sobre suas atividades, bem como respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais;

16.20 - A inadimplência da Contratada com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.21 - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.22 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.23 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

16.24 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

16.26 - A Contratada **obriga-se a realizar os serviços** em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elemento integrante da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2016, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

a) Tomada de Preços nº 010/2017;

- b) Proposta da Contratada datada de2017;
- c) Homologação do Presidente de2017;
- d) Certidões fiscais;

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2017.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADO - DESO

“SÍLVIO MÚCIO FARIAS”
DIRETOR DE OPERAÇÕES - DESO

ANEXO VIII**PROJETO BÁSICO**